

Lei nº 563

Autoriza a aquisição de placas

A Câmara Municipal de Focos de Baldas, decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, 1.000 (mil) placas para a numeracao de quadras e ruas da parte nova do bairro municipal, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista nesta lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas,
21 de novembro de 1957

Agostinho Lopez / ungueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
Edição nº 3862, de 23 de novembro de 1957